

decretado

Lei nº 4 de 26 de Novembro de 1963.

"Ficam restabelecidos os cargos já existentes na Prefeitura, de Secretário, Chefe do Serviço de Fazenda e Agente Fiscal e dispõe sobre seus vencimentos".

A Câmara Municipal de Gonçalves, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Ficam restabelecidos os cargos já existentes na Prefeitura, de Secretário, Chefe do Serviço de Fazenda e Agente Fiscal, devendo o Senhor Prefeito baixar as necessárias instruções dos serviços funcionais de cada cargo, de acordo com o município de origem.

Parágrafo único:Os vencimentos anuais dos cargos previstos neste artigo, passam a ser os seguintes:Cr\$180.000,00(cento e oitenta mil cruzeiros) anual ao Secretário, Cr\$180.000,00(cento e oitenta mil cruzeiros) anual ao Chefe do Serviço de Fazenda e Cr\$144.000,00(cento e quarenta e quatro mil cruzeiros), anual ao Agente Fiscal.

Art.2º-As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento de 1.964.

Art.3º-Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Gonçalves, aos 26 de novembro de 1963.

Francisco Tertuliano Ribeiro Neto

Francisco Tertuliano Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Florianos Ribeiro de Barros

Florianos Ribeiro de Barros
Secretário da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG - Cep 37680-000

CONFERE COM O ORIGINAL
19 / 08 / 05
<i>At</i>